

# Câmara Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



Fl. nº 537 Proc. nº 125/19  
180

A CASA DO POVO... À SERVIÇO DO POVO!

## EMENDAS IMPOSITIVAS (SAÚDE) BLOCO N.º 03

**Autor:** Poder Legislativo

**Beneficiário:** Comunidade Terapêutica Conselheiro de Deus  
– Unidos Pelo Amor

**Assunto:** Manutenção das ações de serviços públicos de  
saúde de recuperação de dependência química.

**Vínculo:** Projeto de Lei n.º 5619/2019

**Ementa:** Estima a Receita e fixa a despesa do Município  
para o exercício de 2020.

## MOVIMENTO

Processo nº 125/19 Protocolo nº \_\_\_\_\_ Folhas nº \_\_\_\_\_ Livro nº 17

Comissões em: \_\_\_\_\_  CCJ  CFO  CESAS  CSP

Votação: SIMPLES  Com Emenda  Substitutivo

Aprovado em 1ª Discussão em: 09/12/2019

Aprovado em 2ª Discussão em: \_\_\_\_\_

Aprovado em Redação Final em: \_\_\_\_\_ Rejeitado em: \_\_\_\_\_

Encaminhado ao Executivo com o ofício nº: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Lei nº: \_\_\_\_\_  Lei Complementar nº: \_\_\_\_\_  Dec. Legislativo nº: \_\_\_\_\_

Resolução nº: \_\_\_\_\_ Emenda Lei Orgânica nº: \_\_\_\_\_  Veto: \_\_\_\_\_

Publicado em: 20/12/2019 Jornal: DIÁRIO OFICIAL Edição: 922

Processo com: \_\_\_\_\_ Páginas: \_\_\_\_\_ Obs.: PL 5619/2019



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

Fl. nº 588 Proc. nº 125/19  
IPC

## **EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 03**

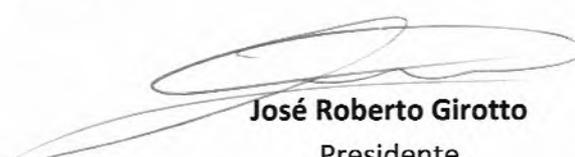
### **PROJETO DE LEI 5.619/2019 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020**

**BENEFICIÁRIO:** Comunidade Terapêutica Conselheiros de Deus – Unidos Pelo Amor

**FILANLIDADE:** Manutenção das ações de serviço público de saúde de recuperação de dependência química.

<b>N.º DA EMENDA IMPOSITIVA</b>	<b>VEREADOR PROPOSITOR</b>	<b>VALOR</b>
23	Prof.º Caio Porto	R\$3.000,00
24	Wadinho Peretti	R\$3.000,00
25	Beto Giroto	R\$5.000,00
26	Angelim Bartholomeu	R\$2.000,00
27	Tonhão da Borracharia	R\$5.000,00
28	Cido Bolivar	R\$6.000,00
29	Genésio Valensio	R\$5.000,00
30	Gilberto Junqueira	R\$5.000,00
114	Marcos Bonilla	R\$2.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$36.000,00</b>

Emendas Impositivas aprovadas por unanimidade pelo Poder Legislativo, na sessão ordinária do dia 09 de dezembro de 2019.

  
**José Roberto Giroto**

Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

  
**Fábio Luís de Camargo**

Diretor Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 23/2019

Fl. nº 389 Proc. nº 125119  
IPC

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Comunidade Terapêutica Conselheiros de Deus – Unidos Pelo Amor CNPJ 12.369.597/0001-25	Manutenção das ações de serviço público de saúde de recuperação de dependência química.	R\$ 3.000,00
<b>Três mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.619/2019 - Quadro I - B - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Programa: 9999 - 99.999.9999.9001 Reserva de Contingência - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Grupo de Despesa/Modalidade: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 1.908.796,44.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

**Caio Edivan Ribeiro Porto**  
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

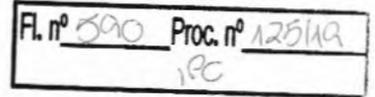
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 24/2019



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

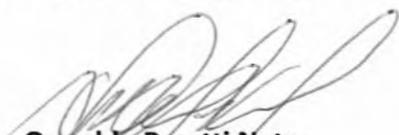
Destino	Finalidade	Valor
Comunidade Terapêutica Conselheiros de Deus – Unidos Pelo Amor CNPJ 12.369.597/0001-25	Manutenção das ações de serviço público de saúde de recuperação de dependência química.	R\$ 3.000,00
<b>Três mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.619/2019 - Quadro I - B - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Programa: 9999 - 99.999.9999.9001 Reserva de Contingência - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Grupo de Despesa/Modalidade: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 1.908.796,44.

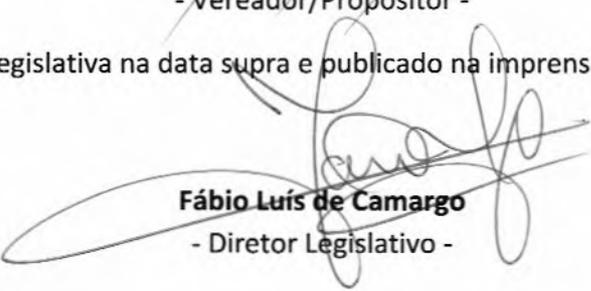
**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

  
**Oswaldo Peretti Neto**  
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 25/2019

Fl. nº 591 Proc. nº 125119  
IPC

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

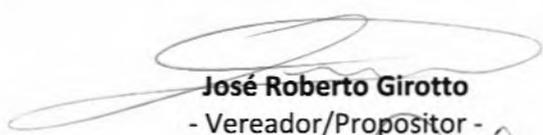
Destino	Finalidade	Valor
Comunidade Terapêutica Conselheiros de Deus – Unidos Pelo Amor CNPJ 12.369.597/0001-25	Manutenção das ações de serviço público de saúde de recuperação de dependência química.	R\$ 5.000,00
<b>Cinco mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.619/2019 - Quadro I - B - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Programa: 9999 - 99.999.9999.9001 Reserva de Contingência - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Grupo de Despesa/Modalidade: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 1.908.796,44.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

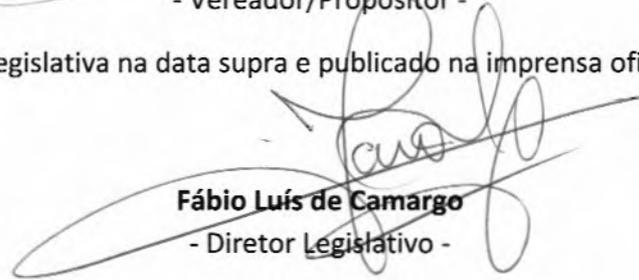
**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

  
**José Roberto Giroto**

- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

  
**Fábio Luís de Camargo**

- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 26/2019

Fl. nº 592 Proc. nº 125119  
IPC

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Comunidade Terapêutica Conselheiros de Deus – Unidos Pelo Amor CNPJ 12.369.597/0001-25	Manutenção das ações de serviço público de saúde de recuperação de dependência química.	R\$ 2.000,00
<b>Dois mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.619/2019 - Quadro I - B - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Programa: 9999 - 99.999.9999.9001 Reserva de Contingência - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Grupo de Despesa/Modalidade: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 1.908.796,44.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

  
**Angelo Bartholomeu**  
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 27/2019

Fl. nº 593 Proc. nº 125/19  
IPC

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

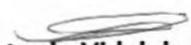
Destino	Finalidade	Valor
Comunidade Terapêutica Conselheiros de Deus – Unidos Pelo Amor CNPJ 12.369.597/0001-25	Manutenção das ações de serviço público de saúde de recuperação de dependência química.	R\$ 5.000,00
<b>Cinco mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.619/2019 - Quadro I - B - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Programa: 9999 - 99.999.9999.9001 Reserva de Contingência - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Grupo de Despesa/Modalidade: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 1.908.796,44.

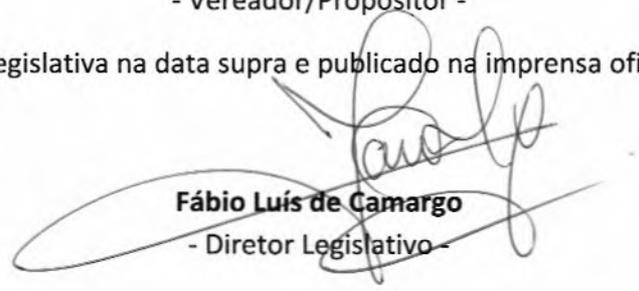
**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

  
**Antônio Vidal da Silva**  
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 28/2019

Fl. nº 594 Proc. nº 125/19  
IPC

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Comunidade Terapêutica Conselheiros de Deus – Unidos Pelo Amor CNPJ 12.369.597/0001-25	Manutenção das ações de serviço público de saúde de recuperação de dependência química.	R\$ 6.000,00
<b>Seis mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.619/2019 - Quadro I - B - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Programa: 9999 - 99.999.9999.9001 Reserva de Contingência - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Grupo de Despesa/Modalidade: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 1.908.796,44.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

**Aparecido Carlos Gonçalves**  
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 29/2019

Fl. nº 595 Proc. nº 125104  
IPC

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

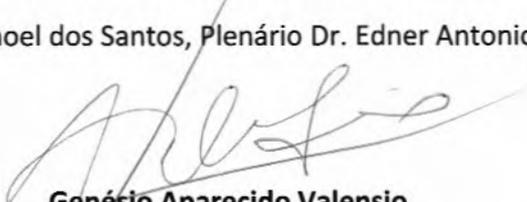
Destino	Finalidade	Valor
Comunidade Terapêutica Conselheiros de Deus – Unidos Pelo Amor CNPJ 12.369.597/0001-25	Manutenção das ações de serviço público de saúde de recuperação de dependência química.	R\$ 5.000,00
<b>Cinco mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.619/2019 - Quadro I - B - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Programa: 9999 - 99.999.9999.9001 Reserva de Contingência - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Grupo de Despesa/Modalidade: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 1.908.796,44.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

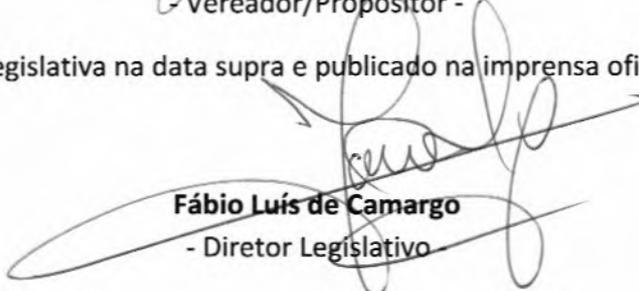
**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

  
**Genésio Aparecido Valensio**

- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

  
**Fábio Luís de Camargo**

- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 30/2019

Fl. nº 596 Proc. nº 125/19  
IPC

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Comunidade Terapêutica Conselheiros de Deus – Unidos Pelo Amor CNPJ 12.369.597/0001-25	Manutenção das ações de serviço público de saúde de recuperação de dependência química.	R\$ 5.000,00
<b>Cinco mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.619/2019 - Quadro I - B - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Programa: 9999 - 99.999.9999.9001 Reserva de Contingência - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Grupo de Despesa/Modalidade: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 1.908.796,44.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

**Gilberto Junqueira**  
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 114/2019

Fl. nº 597 Proc. nº 12512a  
IPC

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

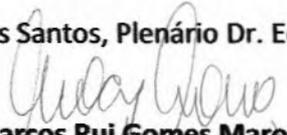
Destino	Finalidade	Valor
Comunidade Terapêutica Conselheiros de Deus – Unidos Pelo Amor CNPJ 12.369.597/0001-25	Manutenção das ações de serviço público de saúde de recuperação de dependência química.	R\$ 2.000,00
<b>Dois mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.619/2019 - Quadro I - B - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Programa: 9999 - 99.999.9999.9001 Reserva de Contingência - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Grupo de Despesa/Modalidade: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 1.908.796,44.

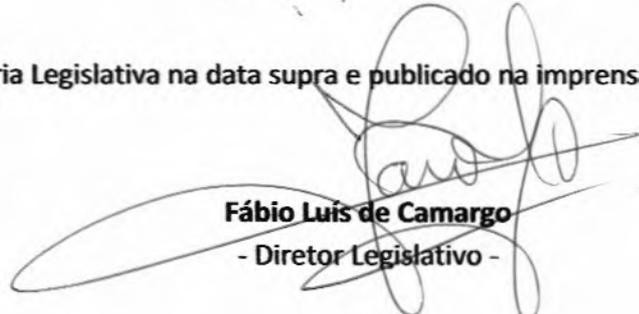
**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

  
**Marcos Rui Gomes Marona**  
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

  
**Fábio Luis de Camargo**  
- Diretor Legislativo -